



CA

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 22/2005

—Nos termos do Artigo 74º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01 de 4 de Junho, é emitido o Alvará de Loteamento nº 22/2005, processo 3/A/03, em nome de Montória- Sociedade de Construções, Lda, pessoa colectiva nº 502628693, com sede em Rua António Elvas, nº 13, Feijó, através do qual é licenciado o loteamento do prédio sito em Qta da Courela, freguesia de Paio Pires, descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal, sob o nº 01484/990907, e inscrito na matriz predial sob o Artigo 280, da respectiva freguesia, deste município. -----

—O presente loteamento e os projectos definitivos das obras de urbanização aprovados, pelas deliberações camarárias de 18/8/04, 5/1/05, e 13/12/04, respeitam o disposto no Plano Director Municipal e apresentam, de acordo com a planta anexa, as características que nas cláusulas seguintes se indicam:-----

PRIMEIRA

- a) Área total a lotear: 3.505,50m2.-----
- b) Área total da construção: 1.219,45 m2.-----
- c) Volume total da construção: 7.484,10m3.-----
- d) É autorizada a constituição de 10 lotes a seguir descritos:-----

Lote 1 – 208,70m2

Norte – lote 2

Sul – Rua Francisco Pereira de Moura

Nascente – Rua Jerónimo Costa

Poente – Azinhaga Pública

62,40m² de área de implantação

122,45m² de área de construção

2 pisos + cave

1 fogo

Lote 2 – 131m²

Norte – lote 3

Sul – lote 1

Nascente – Rua Jerónimo Costa

Poente – domínio público municipal

62,40m² de área de implantação

120,40m² de área de construção

2 pisos + cave

1 fogo

Lote 3 – 136,50m²

Norte – lote 4

Sul – lote 2

Nascente – Rua Jerónimo Costa

Poente – domínio público municipal

62,40m² de área de implantação

120,40m² de área de construção

2 pisos + cave

1 fogo

Lote 4 – 136,50m²

Norte – lote 5

Sul – lote 3



[Handwritten signature]

Nascente – Rua Jerónimo Costa

Poente – domínio público municipal

62,40m² de área de implantação

120,40m² de área de construção

2 pisos + cave

1 fogo

Lote 5 – 136,50m²

Norte – domínio público municipal

Sul – lote 4

Nascente – Rua Jerónimo Costa

Poente – domínio público municipal

62,40m² de área de implantação

120,40m² de área de construção

2 pisos + cave

1 fogo

Lote 6 – 136,50m²

Norte – lote 7

Sul – domínio público municipal

Nascente – Rua Jerónimo Costa

Poente – domínio público municipal

62,40m² de área de implantação

120,40m² de área de construção

2 pisos + cave

1 fogo

Lote 7 – 136,50m²

Norte – lote 8

Sul – lote 6

Nascente – Rua Jerónimo Costa

Poente – domínio público municipal

62,40m² de área de implantação

120,40m² de área de construção

2 pisos + cave

1 fogo

Lote 8 – 136,50m²

Norte – lote 9

Sul – lote 7

Nascente – Rua Jerónimo Costa

Poente – domínio público municipal

62,40m² de área de implantação

120,40m² de área de construção

2 pisos + cave

1 fogo

Lote 9 – 136,50m²

Norte – lote 10

Sul – lote 8

Nascente – Rua Jerónimo Costa

Poente – domínio público municipal

62,40m² de área de implantação

120,40m² de área de construção



2 pisos + cave

1 fogo

Lote 10 – 208,50m²

Norte – Joaquim Batista Alexandre

Sul- lote 9

Nascente – Rua Jerónimo Costa

Poente - domínio público municipal

66,10m² de área de implantação

133,80m² de área de construção

2 pisos + cave

1 fogo

SEGUNDA

-----Competirá a urbanizadora:-----

-----a) A aquisição e instalação de contentores para depósito de detritos domésticos, segundo modelo indicado pela Câmara Municipal, bem como a aquisição e colocação de papeleiras, em modelo idêntico ao utilizado no Município, de acordo com a densidade habitacional.-----

-----b) A aquisição e colocação de sinalização horizontal e vertical, bem como das placas toponímicas e números de polícia, segundo indicações e estudos dos serviços municipais competentes.-----

-----c) O fornecimento à C.M.S. de 10 contadores de consumo de água, de acordo com a indicação da Divisão de Águas do Departamento de Saneamento Infra-Estruturas e Transportes.-----

---d) Caso estejam previstas paragens de autocarros e desvios simples e abrigos para passageiros, deverão ser de acordo com os modelos a definir pelos serviços municipais competentes.-----

TERCEIRA

---a) As redes de distribuição de gás e telecomunicações telefónicas, deverão ser realizadas pela urbanizadora, de acordo com os projectos, sendo esta responsável pela reposição dos espaços livres utilizados para o efeito.-----

---b) A execução dos espaços exteriores, onde se incluem os arranjos paisagísticos, pavimentos, arruamentos, estacionamento e todos os passeios, bem como a sua manutenção e limpeza até à recepção definitiva das obras de urbanização, são da responsabilidade da urbanizadora que os executará de acordo com os projectos aprovados, tendo em conta os pareceres técnicos camarários.-----

---c) Caberá à urbanizadora assegurar até à recepção provisória das obras de infra-estruturas bem como ao termo da construção das edificações que o espaço detenha qualidade ambiental e preserve uma harmonia estética na sua evolução.-----

QUARTA

---a) No caso de se verificar que as condições de alvará não estão a ser cumpridas, será imediatamente cancelada a emissão de licenças de construção.-----

---b) Não se emitirão mais de 25%, 50% e 75% das licenças de construção se não se verificar pelo menos igual percentagem de obras de infra-estruturas realizadas.-----

---c) Não se emitirão licenças de construção se não for possível definir com segurança as implantações e cotas de soleira das construções.-----

QUINTA

---a) São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público municipal 2001,80m² de terreno, sendo 336,20m² destinados a arruamentos, passeios e



estacionamentos, 613,60m² destinados a equipamento, e 1052m² destinados a verde integral, conforme planta anexa.-----

SEXTA

---a) Para conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de 12 meses.-----

---b) A rede eléctrica, pública ou particular será subterrânea e a sua execução encontra-se garantida conforme consta na comunicação da EDP- Distribuição de Energia, SA, com a referência Carta 2263/05/PSPC de 30/8/05.-----

---c) Foi prestada caução a que se refere o Artigo 54º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, no valor de €155.214,64 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e catorze mil euros e sessenta e quatro cêntimos), que a titular já prestou mediante garantia bancária N/Nº D.19219, emitida pelo Banco Nacional de Crédito, S.A., em 19/10/2005.-----

---Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos previstos no Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro.-----

---Paços do Município, aos vinte e oito dias do mês de Outubro de dois mil e cinco.-

O Presidente da Câmara

Alfredo José Monteiro da Costa

---Registado neste Município no livro de Alvarás nº 31.-----

